



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 17 de setembro de 2024 às 17:26, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6433722: EDITAL ACT 16-2024_MÉDICO ESF

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Fraiburgo

MUNICÍPIO

Fraiburgo



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6433722>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0016 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber:

Considerando que não há profissionais aprovados em Concurso Público e classificados em Edital para Admissão em Caráter Temporário para o cargo de Médico de Saúde da Família;

Considerando que um médico ESF solicitou encerramento do contrato de trabalho e a Unidade de Saúde se encontra sem profissional;

Considerando que há registro de crescente demanda por profissionais da área, sendo que cabe ao Município a manutenção do atendimento básico, consubstanciado na equipe de Saúde Primária;

Considerando que há necessidade emergencial de reposição dos profissionais para atendimento da população de área de interior;

Considerando que os serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde do Município possuem caráter de serviço essencial e a ausência desses profissionais mencionados acima traz inúmeros prejuízos à população;

Considerando que não há profissionais o Município de Fraiburgo realizou processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal e foram convocados todos os classificados disponíveis para contratação;

Em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 186, de 3 de novembro de 2016, nas condições e prazos abaixo estabelecidas, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para o Município, para preenchimento de vagas durante o ano de 2024, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, de Médico de Saúde da Família, sob as seguintes condições:

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via **INTERNET**, no endereço eletrônico <https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/>, no período compreendido entre as 00hs do dia 18 de setembro até 23:59 do dia 1º de dezembro de 2024, sendo obrigatório cadastro pessoal no sistema, para





posteriormente o preenchimento da ficha de inscrição e anexação dos títulos e documentos.

1.2. No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) possuir a qualificação exigida para a função conforme, item 1.3 do presente edital.

1.3. Para efetivar a inscrição e concluir o envio de documentos pela internet, o candidato deverá seguir as seguintes instruções:

a) acessar o endereço eletrônico www.fraiburgo.atende.net ícone Editais ACT e ler atentamente o Edital;

b) acessar o endereço eletrônico: https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso_publico-e-processo-seletivo/detalhar/1

c) fazer cadastro no sistema;

d) preencher atentamente o formulário de inscrição;

e) assinalar o Edital e cargo pretendido;

f) **acessar** a aba “Anexos” no final da ficha de inscrição e “buscar” “escolher arquivo” para upload;

g) **digitalizar (escanear) os documentos** que deseja transmitir e salvar o arquivo em formato pdf;

h) anexar os documentos obrigatórios e os títulos em formato pdf (na capacidade máxima de 2mb por arquivo);

i) após o preenchimento dos dados, revisar todos os itens da ficha de inscrição e transmitir os dados;

j) efetivar a inscrição com a confirmação dos dados

1.4. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implica cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

1.4.1. O candidato declara, para os fins de direito, que os documentos apresentados são verdadeiros e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos anexados.

1.5. As inscrições que preencherem todas as condições dispostas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios.



1.6. Os documentos a serem analisados como títulos, serão os previstos no Quadro de Pontos do Edital.

1.6.1. Documentos que não serão considerados:

a) diplomas ou certificados de cursos de atualização com duração inferior a 10 (dez) horas;

d) documentos comprobatórios de tempo de serviço que não se relacionem com as atribuições da área de atuação;

c) documentos incompletos, ilegíveis, rasurados ou emitidos em desacordo com o disposto neste Edital.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito para o Setor responsável em alteração de dados cadastrais (Central de Atendimento).

1.8. A comprovação de habilitação, de escolaridade e requisitos específicos para assumir o cargo ao qual se inscreveu, será verificada no ato da contratação.

II - QUADRO DE INSCRIÇÃO

2. Ao se inscrever, o candidato deverá atender os requisitos da área de atuação e nível de escolaridade exigidos para a habilitação que deseja, quais sejam:

Código	Função Pública	Carga Horária Semanal	Vencimento	Qualificação Exigida
1.	Médico ESF	40hs	R\$ 23.105,00	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Medicina. Registro no órgão ou Conselho Fiscalizador do exercício profissional





III - DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação do processo seletivo ocorrerá mediante soma dos pontos atribuídos aos títulos, abaixo estabelecidos:

QUADRO DE PONTOS PARA O CARGO DE MÉDICO		
Títulos	Pontos	Descrição
01	10	1 Pós Graduação na área de atuação
	15	2 Pós Graduações
	20	Mestrado / Doutorado
02		Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação, realizados a partir de 2019 (máximo de 10 (dez) títulos):
	02	até 50 horas
	04	de 51 horas até 100 horas
	06	de 101 horas até 150 horas
	08	de 151 horas até 200 horas
	10	acima de 200 horas
03		Certidão de Tempo de Serviço na área específica de atuação, contagem até a data de inscrição:
	02	de 6 meses até 18 meses
	04	de 19 meses até 36 meses
	06	de 37 meses até 54 meses
	10	de 55 meses até 72 meses acima de 72 meses

3.2. Na somatória dos pontos, não será admitida a acumulação para a mesma titulação.

3.3. Para fins de desempate, terá melhor classificação o candidato que tiver maior idade.

- 3.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
 - não atender os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida;
 - descumprir qualquer item deste Edital;
 - houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante perante o Município de Fraiburgo, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, enquanto perdurar seus efeitos, nos termos da Lei Complementar nº 109/2010.

3.5. Em face da necessidade de caráter excepcional e urgente para suprir as vagas oportunizadas e as que venham a surgir, o Município manterá, em caráter





permanente, até o último dia de sua inscrição, a possibilidade de contratação dos profissionais ESF.

3.5.1. A cada 10 (dez) dias, o Município fará a análise e divulgará a lista de candidatos classificados e que poderão ser chamados para atendimento das necessidades do Município de Fraiburgo.

3.5.2. Caso não hajam candidatos inscritos para o período, fica dispensada a publicação de listagem, somando-se os novos inscritos ao período subsequente.

3.5.3. Até o dia 11/12/2024, o Município divulgará a lista final englobada de classificados.

3.6. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 02 (dois) dias úteis, após a data de publicação da lista para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado ao Secretário de Administração e Planejamento.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 02 (dois) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, munido com os documentos relacionados no item 4.5. deste Edital.

4.3. O candidato que não entregar a documentação correta perde o direito à vaga para a qual tenha sido classificado.

4.4. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implica eliminação do candidato do processo seletivo.

4.5. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

I - atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;

II - declaração que o exercício da função pública não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

III - documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal;

IV - comprovação da inexistência de condenações criminais, com trânsito em julgado, que tornem inviável o estabelecimento do vínculo (certidão de antecedentes criminais).

4.6. Considera-se impeditivo à contratação de que trata o inciso IV do item anterior (certidão de antecedentes criminais), a prática dos seguintes crimes:





I - crimes sexuais contra vulnerável previstos nos artigos 217-A e subsequentes do Código Penal, tais como:

- a) estupro de vulnerável;
- b) corrupção de menores;
- c) satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;
- d) favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;
- e) divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia;

II - crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;

III - outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na legislação;

IV - condenados por feminicídio ou por infração à Lei Maria da Penha.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas a função para a qual se inscreveu nos locais em que tenha necessidade temporária de atendimento.

4.8. As normas de contratação seguirão a legislação especial prevista na Lei Municipal nº 186/2016, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município de Fraiburgo.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a confirmação dos dados no sistema, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Fraiburgo.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Fraiburgo.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer a função à qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado.

5.6. Em caso de alteração de endereço ou telefone do candidato, é obrigatória sua atualização junto ao Departamento de Gestão de Pessoal, sob pena de, uma vez não localizado no momento da convocação, ser considerado desistente da vaga.





5.7. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria de Administração e Planejamento.

5.8. O presente edital poderá ser impugnado, devidamente fundamentado, encaminhado ao Prefeito Municipal de Fraiburgo, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.9. As contratações efetivadas enquanto não houve nova classificação oriunda de novo Edital de Contratação em Caráter Temporário, surtirão efeitos e poderão ser prorrogadas pelos prazos fixados na Lei Complementar Municipal nº 186, de 03 de novembro de 2016, desde que cumpridos os seus requisitos.

5.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Planejamento.

Fraiburgo, SC, 17 de setembro de 2024.



Assinado eletronicamente por:

**WILSON RIBEIRO CARDOSO
JUNIOR**

***.493.469-**

17/09/2024 10:53:30

Prefeito

ASSINATURA DO PREFEITO EM COMPLEMENTO A DECLARAÇÃO

[Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal](#)

[14.192/2021 e Decreto Municipal nº 01.652/2021](#)

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal



FABIO DUTRA:*280589****

***.280.589-**

17/09/2024 15:15:00

Secretário

Secretário de Administração e Planejamento

[Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal](#)

[14.192/2021 e Decreto Municipal nº 01.652/2021](#)

FÁBIO DUTRA
Secretário de Administração e Planejamento

